

Lei Municipal Nº 454/2022, Francisco Santos PI, 06 de Setembro de 2022.


Presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos

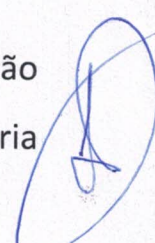
Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao artigo 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 2º: Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Artigo 3º: O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar se dará através de edital, de responsabilidade da Secretaria



Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

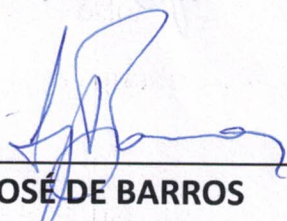
Artigo 4º: Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Artigo 5º: Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Artigo 6º: A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Artigo 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - PI, 06 de Setembro de 2022.



LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

* Ordem do Dia da sessão de 06 de Setembro
Resolução da Câmara Municipal de Francisco Sá

06.09.2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em: Unânime
Discussão por: Unânime
Data das Sessões em: 06.09.2022
Ilmo. Francisco de Sá

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data: 06.09.2022
[Assinatura]
Prefeito Municipal